

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Caridade, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas no § 2º, do Art. 43, da Lei Orgânica do Município, c/c o § 4º, do Art. 145, do Regimento Interno, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela promulga a seguinte Emenda ao texto da Lei Orgânica do Município de Caridade.

EMENDA A LEI ORGÂNICA Nº 03/2023, DE 12 DE MAIO DE 2023.

EMENTA: Altera a redação dos artigos 17 e 18 da Lei Orgânica do Município de Caridade – CE., e dá outras providências.

Art. 1º - Os artigos 17 e 18 da Lei Orgânica do Município de Caridade, passam a ter a seguinte redação:

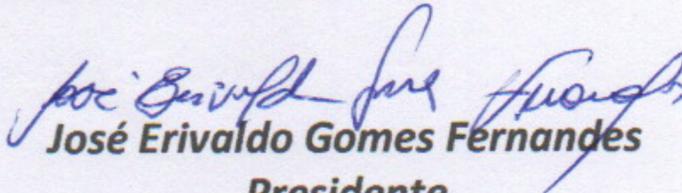
“Art. 17 – A Mesa da Câmara Municipal será eleita para um mandato de 02 (dois) anos consecutivos, permitida a reeleição para os mesmos cargos na mesma Legislatura”.

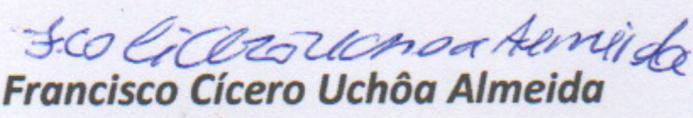
Art. 18 – A eleição para renovação dos membros da Mesa Diretora para o segundo biênio, realizar-se-á em data designada no segundo ano da Legislatura por Ato do Presidente, sendo a votação secreta, com posse e exercício no primeiro dia do mês de janeiro do ano seguinte”.

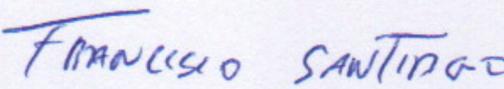
Art. 2º - Esta Emenda a Lei Orgânica entra em vigor na data de sua aprovação e publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Caridade, aos 12 de maio de 2023.

MESA DIRETORA:


José Erivaldo Gomes Fernandes
Presidente


Francisco Cícero Uchôa Almeida
Vice-Presidente


Francisco Santiago
2º Secretário